

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de outubro de 2006

Objeto do Inquérito: Apurar o exercício da atividade de analista de valores mobiliários, conforme descrita no art. 2º da Instrução CVM nº 388/03, por EDUARDO NISHIO, sem estar, para esse fim, registrado junto a esta Comissão, em ofensa aos artigos 2º, e 7º, inciso II, da Instrução CVM nº 388/03.

Assunto: Dilação do prazo de defesa por solicitação de acusado

ACUSADO	ADVOGADA
EDUARDO NISHIO	Dra. Juliana Paiva Guimarães

DESPACHO

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 27/10/2006, concedo a dilação do prazo conforme requerida, fixando-se o prazo para apresentação de defesa em 27/11/2006.

CARLOS EDUARDO SUSSEKIND

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais